



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1298/2016  
De 27 de janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA-SP.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos Atos Administrativos, e tendo em vista o disposto nos arts. de 80 a 87 da Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pedrinhas Paulista,

DECRETA:

Art. 1º - Caberá à Secretária Municipal de Educação de Pedrinhas Paulista elaborar Edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, para o ano de 2016.

Art. 2º - Fica designada Comissão formada pela Secretária Municipal de Educação e Diretores das Escolas Municipais do Município de Pedrinhas Paulista, para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, objetivando:

- I – zelar pelo cumprimento deste Decreto;
- II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedrinhas Paulista;
- III – reabrir, se necessário, a qualquer época do ano, inscrições para candidatos à docência, publicando o respectivo Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 3º - À Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classes compete:

- I – verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e/ou aulas;
- II – atribuir as classes e/ou aulas da Unidade Escolar, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente à classificação dos professores;
- III – consultar a Secretaria Municipal de Educação em situações não previstas no presente Decreto e no Edital.
- IV- observar e cumprir o Estatuto Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – Arts. 80 a 87.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de janeiro de 2016.

  
**ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA**  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento